



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e doze, às dezenove horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Valdir Batista, Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo Projeto de Lei nº 022, de 31 de maio de 2012. Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências”, Apresentada a comissão à proposta de Emenda Modificativa nº 003/2012, aos anexos que trata da identificação dos projetos, atividades e Operações especiais; ainda proposta de Emenda Modificativa nº 004/2012, aos artigos nº 10, I; artigo 14, nos parágrafos 1º e 2º, art 15 e art. 22. Após análise detalhada do projeto e da emendas, em questão chegou-se à conclusão de que o mesmo foi elaborado de forma condizente a legislação, quanto ao que cabe a esta comissão analisar todas as metas e ações descritas no projeto também estão de acordo com as necessidades do Município, portanto esta comissão optou pela aprovação do mesmo por unanimidade.

  
VALDIR BATISTA  
Presidente

  
GUSTO JUNINHO  
Relator

  
SERGIO MARTINS  
Membro

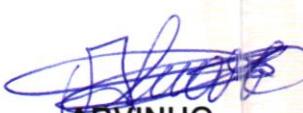
Lido no Expediente da Sessão  
do dia 26/06/12

  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Arvinho, Sergio Martins e Gusto Juninho. Os vereadores convocaram a consultoria jurídica da Casa e passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 022, de 31 de maio de 2012. Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências”, Apresentada a comissão à proposta de Emenda Modificativa nº 003/2012, aos anexos que trata da identificação dos projetos, atividades e Operações especiais; ainda proposta de Emenda Modificativa nº 004/2012, aos artigos nº 10, I; artigo 14, nos parágrafos 1º e 2º, art 15 e art. 22. Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto e das emendas chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação pelos unanimidade.



ARVINHO

Presidente



SERGIO MARTINS

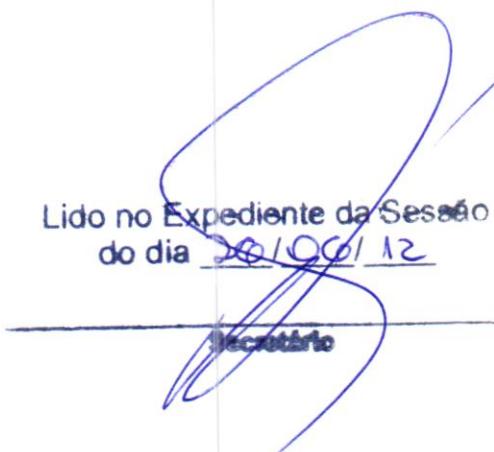
Relator



GUSTO JUNINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 26/06/12



Secretário